



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE PEABIRU - PR

Código 5632025603

SEGUNDA, 13 DE JANEIRO DE 2025

ANO II

EDIÇÃO Nº 563 SUPLEMENTO 01

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE PEABIRU -PR
JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Vitor Marques

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**

✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal**

14;161 de 21 de Setembro de 2021

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diario.peabiru.pr.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

5632025603

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
LEI Nº 1702/2025	2
LEI Nº 1703/2025	4
LEI Nº 1704/2025	8
LEI Nº 1705/2025	10
LEI Nº 1706/2025	12
LEI Nº 1707/2025	14
LEI Nº 1708/2025	17

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Lei Nº 1702/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2025, um crédito adicional especial no valor de R\$ 446.006,13 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, seis reais e treze centavos).

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.005	SERVICO DE RUAS E AVENIDAS		
05.005.26.782.0 012.1.009	Obras de Pavimentação Asfáltica, meio fio, Galerias de Aguas Pluviais		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Fonte 1001 Recursos Ordinários Livres – Exercico atual	30.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Fonte 808 CONVENIO SEAB PEDRA POLIEDRICAS – Exercico atual	20.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Fonte 3808 CONVENIO SEAB PEDRA POLIEDRICAS – Exercico anterior	396.006,13
TOTAL			446.006,13

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2025 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:

I - de acordo com o inciso I, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme abaixo :

Descrição da Fonte de Recurso	Valor do Superávit Utilizado nesta Lei
Fonte 3808 CONVENIO SEAB PEDRA POLIEDRICAS – Exercício anterior	R\$ 396.006,13
TOTAL	R\$ 396.006,13

II - na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos da Anulação Parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.003	SERVICO DE LIMPEZA PUBLICA		
05.003.18.542.0 012.1.051	Ampliar o Aterro sanitário		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte 1001 Recursos Odinários Livres – Exercício Atual)	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 13 de Janeiro de 2025.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Lei Nº 1703/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.911.202,36 (Três milhões, novecentos e onze mil, duzentos e dois reais e trinta e seis centavos).

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.005	SERVICO DE RUAS E AVENIDAS		
05.005.26.782.0 012.1.009	Obras de Pavimentação Asfáltica, meio fio, Galeria de Aguas Pluviais		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte 3895 Transferências Especiais – Emenda Pix Exercicio Anterior	180.533,66
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte 3897 Transferências Especiais – Emenda Pix Exercicio Anterior	1.100.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte 3902 Instrumento de Repasse 4118808/2023 Caixa Itaipu - Exercicio	2.201.072,98



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

		Anterior	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
06.001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.361.0 006.1.020	Construir, Ampliar, Remodelar Unidades Escolares		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte 3896 Transferências Especiais – Emenda Pix Exercicio Anterior	229.595,72
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
06.003	DIVISÃO DE ESPORTES		
06.003.27.812.0 046.1.053	Construir e Reformar e Equipar Espaços Físicos Esportivos		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 3898 Transferências Especiais – Emenda Pix Exercicio Anterior	200.000,00
TOTAL			3.911.202,36

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2025 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2025.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:

I - de acordo com o inciso I, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Descrição da Fonte de Recurso	Valor do Superávit Utilizado nesta Lei
Fonte 3895 Transferências Especiais – Emenda Pix Exercício Anterior	180.533,66
Fonte 3897 Transferências Especiais – Emenda Pix Exercício Anterior	1.100.000,00
Fonte 3902 Instrumento de Repasse 4118808/2023 Caixa Itaipu - Exercício Anterior	2.201.072,98
Fonte 3896 Transferências Especiais – Emenda Pix Exercício Anterior	229.595,72
Fonte 3898 Transferências Especiais – Emenda Pix Exercício Anterior	200.000,00
Total	3.911.202,36

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 13 de Janeiro de 2025.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

0x0BD476B16916E61BDD7ED4C8FCAA289F7B274035



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Lei Nº 1704/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2025, um crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.001	SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.001.08.244.002.1.110.	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS do Município - Investimento		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	(Fonte 1001 Recursos Ordinários Livres - Exercício Atual)	66.871,71
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	(Fonte 937 Bloco de investimento FNAS- Exercício Corrente)	6.000,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	(Fonte 3937 Bloco de investimento FNAS- Exercício Anterior)	177.128,29
TOTAL			250.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2025 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2025.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

I - de acordo com o inciso I, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme abaixo:

Descrição da Fonte de Recurso	Valor do Superávit Utilizado nesta Lei
(Fonte 937 Bloco de Investimento FNAS)	R\$ 177.128,29
TOTAL	R\$ 177.128,29

II - na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos da Anulação Parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.003	SERVICO DE LIMPEZA PUBLICA		
05.003.18.542.0 012.1.051	Ampliar o Aterro sanitário		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte 1001 Recursos Ordinários Livres – Exercício Atual)	72.871,71
TOTAL			72.871,71

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 13 de Janeiro de 2025.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Lei Nº 1705/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)		
09.001	SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE		
09.001.10.301.0 014.1.090	Manutenção do Programa SESA PR Qualificação da atenção Primária a Saúde - APSUS		
4.4;90.52.00.00.	Equipamento e Material Permanente	Fonte 33326 Programa Sesa PR APSUS - Exercício Anterior)	550.000,00
TOTAL			550.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2025 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2025.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:

I - de acordo com o inciso I, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Descrição da Fonte de Recurso	Valor do Superávit Utilizado nesta Lei
Fonte 33326 Programa Sesa PR APSUS - Exercício Anterior)	550.000,00
TOTAL	550.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
Prefeito Municipal

0x0BD476B16916E61BDD7ED4C8FCAA289F7B274035



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Lei Nº 1706/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2025, um crédito adicional especial no valor de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)		
09.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.002.10.301.0 014.2.122	Manutenção do Programa Estadual Qualificação do Acesso Media Complexidade Resolução Sesa 1815/2024		
3.3.90.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 3333 Incremento Temporário de Procedimento Média Complexidade - Exercício Anterior	171.289,68
09.002.10.301.0 014.2.120	Manutenção do Programa Estadual Opera Parana Resolução Sesa 1648/2023		
3.3.72.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 33320 INCENTIVO ESTADUAL PSF (Exercício Anterior)	40.710,32
TOTAL			212.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2025 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:

I - de acordo com o inciso I, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme abaixo:

Descrição da Fonte de Recurso	Valor do Superávit Utilizado nesta Lei
Fonte 3333 Incremento Temporário de Procedimento Média Complexidade - Exercício Anterior	171.289,68
Fonte 33320 INCENTIVO ESTADUAL PSF - Exercício Anterior	40.710,32
TOTAL	212.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
Prefeito Municipal

0x0BD476B16916E61BDD7ED4C8FCAA289F7B274035



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Lei Nº 1707/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.002	TERMINAL RODOVIÁRIO		
05.002.26.782.0 024.1.050	Reformar o Terminal Rodoviário		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte 1062 Operações de Crédito – Parana Urbano	1.100.000,00
TOTAL			1.100.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2025 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2025.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:

I - na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o recurso do Provável Excesso de Arrecadação por Receita Orçamentária, conforme abaixo demonstrado:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

2000.00.00.00.00	Receitas de Capital
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno – Principal (Fonte TCE 1062 Operação de Crédito - Paraná Urbano) R\$ 1.100.000,00
TOTAL	
R\$ 1.100.000,00	

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 13 de Janeiro de 2025.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
Prefeito Municipal

0x0BD476B16916E61BDD7ED4C8FCAA289F7B274035



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

ANEXO INTEGRANTE DA LEI Nº 1707/2025
 CALCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECEITA
 RECEITA ORÇAMENTARIA 2119.99.01.01.00.00.00.00 Outras Operações de crédito Mercado Interno Principal
 (Fonte TCE 1062 Operações de Crédito – Paraná Urbano)
 I – DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA POR PERÍODO

RECEITAS	1º PERÍODO 2024	2º PERÍODO 2024	1º PERÍODO 2025
2119.99.01.01.00.00.00.00 Outras Operações de crédito Mercado Interno Principal (Fonte TCE 1062 Operações de Crédito – Paraná Urbano)	0,00	12.544,78	0,00
TOTAL	0,00	12.544,78	0,00

A – 1º Período 2024 – 01 a 01/2024 0,00
 B – 2º Período 2024 – 02 a 12/2024 12.544,78
 C – 1º Período 2025 – 01 a 01/2025 0,00

II – DEMONSTRATIVO DA TAXA DE INCREMENTO

- Arrecadação 1º Período 2025, dividido pelo 1º período 2024, é igual a Taxa de Incremento.

1º Período 2.025 = 0,00
 ----- = Taxa de Incremento = 0,000000
 1º Período 2.024 = 0,00

III – CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

- Arrecadação 2º período 2.024 Multiplicado pela Taxa de Incremento mais o valor a ser liberado pelo Contrato de Operação de crédito no valor de 1.100.000,00 é igual à provável arrecadação do 2º período de 2.025
 Arrecadação 2º Período 2.024 X Taxa de Incremento + Liberação do Contrato = Valor do Excesso
 12.544,78 X 0,000000 + 1.100.000,00 = 1.100.000,00

IV – DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(+) ARRECADAÇÃO 1º PERÍODO 2.025 0,00
 (+) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL 2º PERÍODO 2.025 1.100.000,00
 (=) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL NO EXERCÍCIO 2.025 1.100.000,00
 (-) RECEITA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2025
 (-)2119.99.01.01.00.00.00.00 Outras Operações de crédito Mercado Interno Principal (Fonte TCE 1062 Operações de Crédito – Paraná Urbano) 0,00
 (=) PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 1.100.000,00
 (-) EXCESSO ARRECADAÇÃO JÁ UTILIZADO 0,00
 (=) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DISPONÍVEL 1.100.000,00
 Peabiru – Pr, 13 de Janeiro de 2.025.

ALEXANDRE ROBERTO DA SILVA
 SECRETARIO DA FAZENDA

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
 PREFEITO MUNICIPAL

0x0BD476B16916E61BDD7ED4C8FCAA289F7B274035



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Lei Nº 1708/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.524.210,66 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e dez reais e sessenta e seis centavos).

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.005	SERVICO DE RUAS E AVENIDAS		
05.005.26.782.0 012.1.063	Recapeamento Asfáltico, Calçadas		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte 830 Convenio SECID 74/2024 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	766.444,37
05.005.26.782.0 012.1.009	Obras de Pavimentação Asfáltica, meio fio, Galeria de Aguas Pluviais		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte 831 CONVENIO SECID 368/2024 PAVIMENTACAO ASFALTICO	757.766,29
TOTAL			1.524.210,66

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2025 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2025.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:

I - na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o recurso do Provável Excesso de Arrecadação por Receita Orçamentária, conforme abaixo demonstrado:

2000.00.00.00.00	Receitas de Capital
2.4.2.2.99.0.1.01.00 .00.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal (Fonte tce 830 CONVENIO SECID 74/2024 RECAPEAMENTO ASFALTICO) R\$ 766.444,37
2.4.2.2.99.0.1.01.00 .00.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal (Fonte tce 831 CONVENIO SECID 368/2024 PAVIMENTACAO ASFALTICO) R\$ 757.766,29
TOTAL	
R\$ 1.524.210,66	

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 13 de Janeiro de 2025.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

ANEXO INTEGRANTE DA LEI Nº 1708/2025

CALCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECEITA

RECEITA ORÇAMENTARIA 2422.99.01.01.00.00.00.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal (Fonte tce 830 CONVENIO SECID 74/2024 RECAPEAMENTO ASFALTICO)

I – DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA POR PERÍODO

RECEITAS	1º PERÍODO 2024	2º PERÍODO 2024	1º PERÍODO 2025
2422.99.01.01.00.00.00.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal (Fonte tce 830 CONVENIO SECID 74/2024 RECAPEAMENTO ASFALTICO)	0,00	733.555,63	0,00
TOTAL	0,00	733.555,63	0,00

A – 1º Período 2024 – 01 a 01/2024

0,00

B – 2º Período 2024 – 02 a 12/2024

733.555,63

C – 1º Período 2025 – 01 a 01/2025

0,00

II – DEMONSTRATIVO DA TAXA DE INCREMENTO

- Arrecadação 1º Período 2025, dividido pelo 1º período 2024, é igual a Taxa de Incremento.

1º Período 2.025 = 0,00

----- = Taxa de Incremento = 0,000000

1º Período 2.024 = 0,00

III – CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

- Arrecadação 2º período 2.024 Multiplicado pela Taxa de Incremento mais o valor a ser liberado pelo Contrato de Operação de crédito no valor de 766.444,37 é igual à provável arrecadação do 2º período de 2.025

Arrecadação 2º Período 2.024 X Taxa de Incremento + Liberação pendente do Contrato = Valor do Excesso

$$733.555,63 \times 0,000000 + 766.444,37 = 766.444,37$$

IV – DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(+) ARRECADAÇÃO 1º PERÍODO 2.025 0,00

(+) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL 2º PERÍODO 2.025 766.444,37

(=) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL NO EXERCÍCIO 2.025 766.444,37

(-) RECEITA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2025

(-) 2422.99.01.01.00.00.00.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal (Fonte tce 830 CONVENIO SECID 74/2024 RECAPEAMENTO ASFALTICO) 0,00

(=) PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 766.444,37

(-) EXCESSO ARRECADAÇÃO JÁ UTILIZADO 0,00

(=) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DISPONÍVEL 766.444,37

Peabiru – Pr, 13 de Janeiro de 2.025.

ALEXANDRE ROBERTO DA SILVA
SECRETARIO DA FAZENDA

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

ANEXO INTEGRANTE DA LEI Nº 1708/2025

CALCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECEITA

RECEITA ORÇAMENTARIA 2422.99.01.01.00.00.00.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal (Fonte tce 831 CONVENIO SECID 368/2024 PAVIMENTACAO ASFALTICO)

I – DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA POR PERÍODO

RECEITAS	1º PERÍODO 2024	2º PERÍODO 2024	1º PERÍODO 2025
2422.99.01.01.00.00.00.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal (Fonte tce 831 CONVENIO SECID 368/2024 PAVIMENTACAO ASFALTICO)	0,00	664.714,87	0,00
TOTAL	0,00	664.714,87	0,00

A – 1º Período 2024 – 01 a 01/2024

0,00

B – 2º Período 2024 – 02 a 12/2024

664.714,87

C – 1º Período 2025 – 01 a 01/2025

0,00

II – DEMONSTRATIVO DA TAXA DE INCREMENTO

- Arrecadação 1º Período 2025, dividido pelo 1º período 2024, é igual a Taxa de Incremento.

1º Período 2.025 = 0,00

----- = Taxa de Incremento = 0,000000

1º Período 2.024 = 0,00

III – CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

- Arrecadação 2º período 2.024 Multiplicado pela Taxa de Incremento mais o valor a ser liberado pelo Contrato de Operação de crédito no valor de 757.766,29 é igual à provável arrecadação do 2º período de 2.025

Arrecadação 2º Período 2.024 X Taxa de Incremento + Liberação pendente do Contrato = Valor do Excesso

$$664.714,87 \times 0,000000 + 757.766,29 = 757.766,29$$

IV – DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(+) ARRECADAÇÃO 1º PERÍODO 2.025 0,00

(+) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL 2º PERÍODO 2.025 757.766,29

(=) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL NO EXERCÍCIO 2.025 757.766,29

(-) RECEITA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2025

(-) 2422.99.01.01.00.00.00.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal (Fonte tce 831 CONVENIO SECID 368/2024 PAVIMENTACAO ASFALTICO) 0,00

(=) PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 757.766,29

(-) EXCESSO ARRECADAÇÃO JÁ UTILIZADO 0,00

(=) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DISPONÍVEL 757.766,29

Peabiru – Pr, 13 de Janeiro de 2.025.

ALEXANDRE ROBERTO DA SILVA
SECRETARIO DA FAZENDA

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

0x0BD476B16916E61BDD7ED4C8FCAA289F7B274035